

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**LISTA DE VERIFICAÇÃO****PAE n.:****TOMADA DE PREÇOS n.:****OBJETO:**

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, RECEBER, em envelopes distintos, por intermédio do Protocolo do TRES, os documentos exigidos para habilitação e as propostas.		
2 - VERIFICAR se os protocolos de recebimento dos envelopes indicam horário anterior ao estabelecido no edital para abertura da sessão e se os envelopes estão devidamente lacrados. Na hipótese de não conformidade, REGISTRAR em ata e PROFERIR a decisão.		
3 - VERIFICAR se os envelopes indicam o número da TOMADA DE PREÇOS, a identificação da proponente e o seu conteúdo: "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA". Na hipótese de não conformidade, REGISTRAR em ata e PROFERIR a decisão.		
CREDENCIAMENTO	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
4 - EFETUAR o credenciamento dos representantes presentes dos licitantes, exigindo-lhes a apresentação de: - o Se representante legal: documento que comprove tal condição, acompanhado de documento oficial de identificação, ambos no original ou em cópia autenticada; - o Se representante designado: procuração particular ou termo de credenciamento ou procuração pública, devidamente acompanhados de documento oficial de identificação (nas condições estabelecidas no edital). 4.1 - Na hipótese de não conformidade, REGISTRAR em ata e PROFERIR a decisão.		
DECLARAÇÕES	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
5 - VERIFICAR as Declarações de ME/EPP/Cooperativas, apresentadas em separado dos envelopes "Documentação" e "Proposta" (representantes presentes). Na hipótese de não conformidade, REGISTRAR em ata e PROFERIR a decisão.		
5.1 - DESCONSIDERAR, em relação à empresa que não se fizer representar na sessão pública, a Declaração de ME/EPP/Cooperativa que não constar no envelope "DOCUMENTAÇÃO". Os licitantes ME/EPP/Cooperativas que não apresentarem a referida declaração poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas naquele regime.		
ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO"	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
6 - Previamente à abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", RUBRICAR todos os envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTAS), os documentos de credenciamento e as Declarações apresentadas em separado, e COLETAR dos representantes credenciados suas respectivas rubricas na referida documentação.		
7 - ABRIR os envelopes "HABILITAÇÃO", rubricando todos os documentos lá inseridos e coletando as rubricas dos representantes credenciados nos referidos documentos.		
7.1 - Se for o caso, ENCERRAR a sessão para análise dos documentos e/ou realização de diligências, julgando-se posteriormente a habilitação. Nessa hipótese, LAVRAR ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes.		
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.

8 - Em relação à cada licitante que tenha apresentado os envelopes “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”, REALIZAR os procedimentos a seguir, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital.		
8.1 - ANALISAR o Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado, a fim de verificar se ele comprova que a empresa está habilitada a prestar serviços no ramo do objeto da licitação.		
8.2 - VERIFICAR documento comprobatório de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativo a todos os tributos (impostos, taxas e contribuição de melhoria). Não estando expressa a validade, CONSIDERAR válidas, as certidões, por 180 (cento e oitenta) dias e 90 (noventa) dias, respectivamente.		
8.3 - VERIFICAR a regularidade do licitante com o FGTS, por meio de consulta ao sítio www.caixa.gov.br .		
8.4 - VERIFICAR, por meio de consulta ao sítio www.receita.fazenda.gov.br , a regularidade fiscal do licitante perante a Fazenda Nacional referente: - o às contribuições para a Previdência Social (INSS); e - o aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.		
8.5 - VERIFICAR declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n. 8.666/1993), cuja apresentação pode se dar em original ou em cópia autenticada, podendo ser utilizado o modelo constante em anexo do edital.		
8.6 - Havendo exigência de apresentação de documentos referente à qualificação técnica, conforme disciplinado no edital, PROCEDER à sua análise e/ou verificação, observando-se os procedimentos lá descritos.		
8.7 - No sítio www.tst.jus.br , EMITIR certidão, a fim de verificar se o licitante possui regularidade trabalhista (art. 27, IV, da Lei n. 8.666/1993).		
8.8 - No sítio www.cnj.jus.br , CONSULTAR o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, a fim de verificar se há penalidade aplicada ao licitante que impeça sua participação no certame.		
8.9 - No sítio www.portaldatransparencia.gov.br , CONSULTAR o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, a fim de verificar se há penalidade aplicada ao licitante que impeça sua participação no certame.		
9 - Se o licitante possuir registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, VERIFICAR a regularidade referida nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 , por meio de consulta a esse sistema.		
9.1 - Ainda no SICAF, CONSULTAR o quadro societário do licitante, a fim de verificar eventual descumprimento do disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/1993 e, se for o caso, na Resolução n. 23.234/2010 e na Resolução CNJ n. 156/2012, cotejando-o com as informações obtidas nos sistemas do TRESC (Encontre e SGRH).		
10 - Não possuindo registro cadastral no SICAF, VERIFICAR a apresentação de contrato social ou estatuto social, em cópia autenticada, devidamente registrado no órgão competente, em que conste a respectiva composição societária.		
11 - No sítio do TRESC, VERIFICAR a relação de empresas suspensas e impedidas de participar de licitação, em razão de penalidades por ele aplicadas.		
12 - Havendo outras vedações à participação no certame contidas no edital, VERIFICAR se o licitante incide em qualquer delas.		

13 - Se o licitante for ME/EPP/Cooperativa, VERIFICAR a declaração que dá conta que detém tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante em anexo do edital.		
13.1 - Se o licitante for sociedade cooperativa, VERIFICAR a apresentação dos documentos adicionais exigidos no edital para a habilitação (habilitação jurídica).		
13.2 - Em caso de licitante ME/EPP/ Cooperativa, VERIFICAR, no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o seu enquadramento.		
14 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal de licitante ME/EPP/Cooperativa, FIXAR prazo para que providencie a regularização, observando os procedimentos prescritos no edital, sendo que o termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da intimação ou da publicação da decisão em que o licitante for declarado vencedor do certame, que poderá ser prorrogado por igual período, se tempestivamente solicitado.		
14.1 – Tendo sido regularizada a situação fiscal do licitante ME/EPP/Cooperativa, PROCEDER conforme o Item 21.		
14.2 – Não tendo sido regularizada a situação fiscal do licitante ME/EPP/Cooperativa, COMUNICAR horário e data da retomada da sessão de julgamento da habilitação, registrando em ata sua inabilitação, procedendo conforme o Item 20, sendo desconsiderada sua proposta.		
15 - Não tendo sido verificado que estava vedada a participação de licitante no certame e verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, HABILITAR o licitante.		
15.1 - Tendo sido verificado que estava vedada a participação de licitante no certame e/ou verificado o não preenchimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, INABILITAR o licitante, registrando em ata a respectiva fundamentação.		
16 - LAVRAR ata circunstanciada referente ao julgamento da habilitação, relacionando os licitantes inabilitados, os ME/EPP/Cooperativa que estiverem com restrição em relação à regularidade fiscal e os licitantes habilitados, que deve ser assinada pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes.		
16.1 - ENCAMINHAR o PAE para publicação do resultado do julgamento.		
16.2 - Transcorrido “in albis” o prazo para interposição de recurso ou havendo a desistência formal dos licitantes quanto a ele, COMUNICÁ-LOS a data e o horário fixados para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.		
16.3 - Havendo interposição de recurso, PROCEDER conforme o Item 22.		

ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
17 - No horário e data previamente comunicados aos licitantes, ABRIR os envelopes “PROPOSTA”, rubricando todos os documentos lá inseridos e coletando as rubricas dos representantes credenciados nos referidos documentos.		
17.1 - Se for o caso, ENCERRAR a sessão para análise das propostas e demais documentos e/ou realização de diligências, efetuando o julgamento posteriormente. Nessa hipótese, LAVRAR ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes.		
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.

18 - VERIFICAR o conteúdo de cada proposta, examinando-se, com o auxílio da unidade demandante, se for o caso, sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.		
18.1 - CONFERIR eventuais planilhas exigidas.		
18.2 - DESCLASSIFICAR as propostas que não atenderem às exigências contidas no edital e aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, observando-se os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.		
19 - Havendo proposta de licitante ME/EPP/Cooperativa em valor superior até 10% ao da proposta de menor valor, CONVOCÁ-LO para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela melhor classificada, dispondo, para tanto, do prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão. Aplicável somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP/Cooperativa.		
19.1 - Não sendo oferecida nova proposta do licitante ME/EPP/Cooperativa, CONVOCAR, se houver, os licitantes ME/EPP/Cooperativa remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.		
19.3 - No caso de equivalência dos valores das propostas apresentados pelos licitantes ME/EPP/Cooperativa, REALIZAR sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.		
19.4 - Se apresentada nova proposta de preço por licitante ME/EPP/Cooperativa, CONCEDER prazo para sua apresentação com valor ajustado e de eventuais planilhas previstas no edital, suspendendo a sessão e fixando novo horário e data para sua retomada.		
19.5 - Apresentada proposta adequada ao novo valor ofertado por licitante ME/EPP/Cooperativa, VERIFICAR sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, inclusive em relação a eventuais planilhas apresentadas. Na hipótese de não conformidade, REGISTRAR em ata e PROFERIR a decisão.		
20 - CLASSIFICAR as propostas de acordo com o critério definido no edital.		
21 - LAVRAR ata circunstanciada referente ao julgamento das propostas, relacionando as propostas desclassificadas e as classificadas, ordenadas de acordo com o critério de julgamento definido no edital, devendo ser assinada pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes.		
21.1 - ENCAMINHAR o PAE para publicação do resultado do julgamento.		
21.2 - Transcorrido “in albis” o prazo para interposição de recurso ou havendo a desistência formal dos licitantes quanto a ele, ENCAMINHAR o PAE à autoridade superior para os procedimentos de adjudicação e homologação.		
21.3 - Havendo interposição de recurso, PROCEDER conforme os Itens 22 a 22.4 .		
RECURSO ADMINISTRATIVO	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
22 - Apresentado recurso administrativo referente a qualquer fase da licitação (habilitação e classificação de propostas), VERIFICAR sua tempestividade (5 dias úteis a contar da intimação). Em caso de intempestividade, DECIDIR sobre o seguimento da peça (não conhecimento, eventual revisão do ato em face de ilegalidade).		
22.1 - Sendo tempestivo, COMUNICAR os demais licitantes sobre o recurso impetrado, concedendo-lhes o prazo de 5 dias úteis para impugná-lo.		
22.2 - EXAMINAR o recurso e eventual impugnação apresentada e PROFERIR sua decisão no prazo de até 5 dias úteis.		

22.3 - Não havendo a reconsideração do julgamento proferido no certame, ENCAMINHAR à autoridade superior para apreciação e decisão.		
22.4 - Havendo a reconsideração do julgamento proferido no certame, DAR CIÊNCIA a todos os licitantes (publicação ou intimação). Em relação à reconsideração havida: o Se referente à fase de habilitação, COMUNICAR horário e data da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA”, procedendo-se de acordo com o Item 17. o Se referente à fase de classificação de propostas e se a decisão atingir licitante ME/EPP/Cooperativa, em razão do direito à proposta de desempate, COMUNICAR horário e data da retomada da sessão de julgamento das propostas, procedendo-se de acordo com os Item 19. o Se referente à fase de classificação de propostas e não envolver licitante ME/EPP/Cooperativa, ENCAMINHAR o PAE à autoridade superior para os procedimentos de adjudicação e homologação.		
OBSERVAÇÃO	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
23 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, ENCAMINHAR o PAE à autoridade superior, que poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou a desclassificação.		
INSTRUÇÃO DO PAE	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA	OBS.
24 - A instrução do PAE, referente à fase externa da tomada de preços, deverá observar a juntada dos seguintes documentos digitalizados: - o Documentos referentes ao credenciamento; - o Declarações de ME/EPP/Cooperativa apresentadas em separado; - o Documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, acompanhados dos respectivos envelopes; - o Documentos e consultas referentes à fase de habilitação obtidos pela Comissão de Licitação; - o Propostas, acompanhadas dos respectivos envelopes; - o Documentos e informações complementares apresentadas por licitante e/ou obtidos pela Comissão de Licitação, em relação às propostas; - o Atas circunstanciadas das sessões de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, de julgamento da habilitação e de julgamento das propostas; - o Se for o caso, os recursos, eventuais impugnações aos recursos e a decisão proferida pela Comissão de Licitação; - o Outros documentos relevantes ao julgamento do certame que a Comissão de Licitação entenda cabíveis. 24.1 - Os documentos físicos apresentados deverão ser recebidos no SADP e encaminhados à CCM, tanto no referido sistema como fisicamente, para arquivamento. Aqueles produzidos em sessão também devem ser remetidos fisicamente à referida unidade para arquivamento.		